

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.991/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda., CNPJ nº 28.132.596/0001-00, e revoga a Lei Municipal nº 4.507/2021.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 1.592,83 m² (um mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e três centésimos), relativa ao lote 1 da quadra D, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, matrícula nº 27.254 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.507, de 22.10.2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda., CNPJ nº 28.132.596/0001-00, o lote referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário